



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59430-000

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002202301/2023

### EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023

<b>Dispensa Eletrônica nº 001/2023</b>	<b>Início da Fase de Lance: 20/03/2023 às 14h00min no sítio: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></b>
<b>Cotação Eletrônica exclusiva para MEI ou ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.</b>	<b>A disputa de preços findará às 14h00min do dia 22/03/2023.</b>
<b>OBJETO</b>	
Contratação de empresa especializada em serviço de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse da administração, por meio de carros de som, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.	
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b>	
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema.	
<b>Pedidos de Esclarecimentos e Impugnação:</b>	
Até 01 (um) dia útil antes da data de encerramento da disputa, pelo sistema do Portal de Compras Públicas.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59430-000

### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, inscrita no **CNPJ: 08.159.162/0001-89**, através da Comissão Permanente de Licitação realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA:**

**INICIO: 20 de março de 2023 as 14h00min.**

**TERMINO: 14h00min (horário de Brasília/DF) do dia 22 de março de 2023.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviço de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse da administração, por meio de carros de som, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A presente Cotação será regida pelo Edital e Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações dos produtos e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerá à última.

#### **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1 O Credenciamento deverá ser feito através do Portal de Compras Publicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória de Dipensa, em sua forma eletrônica.

2.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Processo Licitatório.

2.4 O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticado diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.**

3.1 Poderão participar deste processo licitatório os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenda a todos os requisitos exigidos neste instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59430-000

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o login e senha cadastrada para acessar o Sistema.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 1993;

3.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6 Entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.2.8 Como condição para participação deste Processo, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.9 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.2.10 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.2.11 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.12 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos pelo Operador do Sistema.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá exclusivamente através do sistema do Portal de Compras Publicas, sitio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a fase pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 Até o final da fase de cadastro da proposta/lance, os licitantes poderão retirar ou substituir os lances inseridos no sistema;

4.5 O Sistema estabelecerá automaticamente a ordem de classificação na medida em que for sendo registrados os lances, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, observando o menor valor.

4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente será solicitado após a análise de exequibilidade do(s) preço(s) ofertando(s).

#### **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

##### **5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada**

5.1.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59430-000

eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.3 Valor unitário do item e Valor Total;

5.1.4 Marca;

5.1.5 Fabricante;

5.1.6 Descrição detalhada do objeto, contendo as mesmas informações à especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

5.1.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens que compõem o lote.

**5.2** Os preços ofertados, em qualquer fase, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.3** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.4** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.4.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1** O presente processo seguirá os dias e horários indicados no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio de sistema eletrônico do através do sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.2** O Operador do Sistema verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), desclassificando desde logo aquela(s) que não esteja(am) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.

**6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente será solicitado os documentos e proposta da licitante que ofertar o menor no item(ns).

**6.4** O sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Operador do Sistema e os licitantes.

**6.5** A fase competitiva se encerra às 14h00min, do dia 22 de março de 2023.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado por item.

**6.6** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para encerramento da disputa e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59430-000

**6.8** Durante o transcurso da fase competitiva, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, o menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.9** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.10** Caso o licitante não apresente lance, o mesmo não estará na disputa.

**6.11** Após a fase de disputa, o operador poderá abrir negociação com a(s) empresa(s) que ofertar(em) o menor preço de acordo com o item.

## **7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o Operador solicitará os documentos habilitatórios e a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que não atenda aos requisitos deste edital.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.2 Na hipótese de necessidade de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e/ou qualquer das ações que achar pertinente, o Operador do sistema pode fazer desde que tal ação esteja amparada pela lei;

**7.3** O Operador do Sistema poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Operador do Sistema de acordo com o interesse da Administração.

7.3.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Operador do Sistema, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Operador do Sistema, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.4** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Operador do Sistema examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.5** O Operador poderá abrir negociação, por meio do sistema eletrônico, com o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o intuito de obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.5.1 Também nas hipóteses em que o Operador não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.6** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Operador do Sistema verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Operador verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59430-000

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## 8.2 Habilitação jurídica:

8.2.1 Cópia do RG e CPF do(s) sócio(s) quando for o caso;

8.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

## 8.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CNPJ), conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59430-000

8.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8 Caso algumas dos documentos solicitado no item 8.3, for apresentado fora do prazo de validade, e se a empresa se enquadra nos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06. A Comissão de Licitação fará diligência e consultará a respectiva certidão no site indicado, e se não obtiver êxito, será solicitado à o respectivo documento vigente.

#### 8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

8.4.2 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

#### 8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos **01 (um) atestado** capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5.2 Não será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica;

8.5.3 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedida após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

**8.6** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.7** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

**9.1** A proposta final e os documentos de habilitação do(s) licitante(s) declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **máximo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Operador do Sistema no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59430-000

Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, a partir do envio pelo licitante.

## **10 DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. A manifestação de recurso deverá ser enviada em campo próprio disponibilizado pelo Sistema do Portal de Compras Públicas.

**10.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Operador do Sistema verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Operador não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outras 24 (vinte e quatro) horas, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59430-000

11.1.2 Caso a empresa que ofertou melhor lance seja desclassificada, independente da fase de julgamento, o próximo a ser solicitado os documentos será sempre o que ofertou o lance imediatamente inferior ao que foi inabilitado/desclassificado.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Operador do Sistema, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13 DO TERMO DE CONTRATO**

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (email), para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4 O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência deste Edital.

## **15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59430-000

## **16 DO PAGAMENTO**

16.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2 Não assinar o contrato;
- 17.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 17.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.6 Não manter a proposta;
- 17.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 17.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

17.2 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no(s) diário(s) que fazem parte dos meios de divulgação da administração pública desta municipalidade.

17.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59430-000

## **18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

18.1 Até 01 (um) dias úteis antes da data final da disputa de preço, qualquer pessoa poderá impugnar e pedir esclarecimento deste Edital.

18.2 O pedido de impugnação deverá ser realizado através do sistema eletrônico, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

18.3 Caberá ao Operador, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e informada através do sistema via chat à decisão proferida.

18.5 O Operador do Sistema responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Operador, nos autos do processo de licitação.

18.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Da sessão pública da Dispensa, todos os documentos emitidos pelo sistema e/ou enviados pelos licitantes no sistema eletrônico ficaram disponíveis passíveis de serem consultados por qualquer interessado.

19.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Operador do Sistema poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1 ANEXO I – Termo de Referência;

19.10.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59430-000

**20 DO FORO**

20.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de março de 2023.

JOÃO MARIA DAMASCENA  
Presidente da CPL



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada em serviço de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse da administração, por meio de carros de som.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento.

### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A contratação de serviço de carro de som se faz necessária para divulgação de informativos, campanhas e todas as divulgações em geral. Vale ressaltar a necessidade de informar e fazer a divulgação e publicidade dos atos oficiais, além da necessidade de promover eventos de interesse da população. E a falta dos mencionados serviços prejudicaria as atividades dos entes da Administração Pública.

### 4. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÕES

**4.1** As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
01	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE MÍDIA EM CARRO DE SOM, SEM LOCUTOR: QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, TUDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO, GERADOR PRÓPRIO OU BATERIA, 01 MICROFONE S/ FIO E 01 MICROFONE C/ FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD OU PEN DRIVE (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 2.000 WATTS.	HORA	260

### 5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**5.1** Prazo e Local da execução do objeto licitado.

**5.1.1** A execução do objeto licitado dar-se-á de no prazo de até **02 (DOIS)** dias uteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal demandante.

**5.1.2** O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN ou local indicado pela secretaria demandante, seguindo o prazo de execução estabelecido no subitem 5.1.1 deste TR, dentro das condições estabelecidas no futuro edital.

### 6. DO PAGAMENTO

**6.1** Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

**6.2** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**6.3** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

## **7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** O Prazo de Vigência será a partir de sua data e assinaturas até 31 de dezembro de 2023.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

**8.2** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**8.3** Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

**8.4** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

**8.5** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**8.6** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

**8.7** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

**8.8** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

**8.9** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**8.10** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

**8.11** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

**8.12** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

**8.13** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

**8.14** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

**8.15** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

**8.16** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

**8.17** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.2** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**9.3** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**9.4** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**9.5** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

#### **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

**MINUTA DO CONTRATO N° XXXXXXXXXX**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DE  
VELHOS/RN, POR INTERMÉDIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo Senhor(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX – XXX/XX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXX**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Cotação Eletrônica para **Dispensa Eletrônica nº XXX/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em serviço de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse da administração, por meio de carros de som.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência será de XX de XXXXXX à XX de XXXXXXXX de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 O valor da presente contratação é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXX), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.0006.2039 – Manutenção do Programa de Saúde Familiar - PSF;  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0802 – Fundo Municipal de Assistência Social; **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0009.2055 – Piso Básico Fixo – PBFI; 08.244.0009.2056 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD BF; 08.244.0009.2117 – Manutenção do Programa Criança Feliz;  
**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e materiais, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, sendo observada a Ordem Cronológica de pagamento.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante a validade do presente Termo Contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1 Prazo e Local da execução do objeto licitado.

7.1.1 A execução do objeto licitado dar-se-á de no prazo de até **02 (DOIS)** dias úteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal demandante.

7.1.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN ou local indicado pela secretaria demandante, seguindo o prazo de execução estabelecido no subitem 7.1.1 deste TR, dentro das condições estabelecidas no futuro edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.1.1. Durante a vigência deste contrato, a entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por um funcionário designado fiscal de contrato da Prefeitura Municipal - PMLV ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da PMLV anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

9.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.3 Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

9.4 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

9.6 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.7 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

9.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.9 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.10 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

9.11 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.12 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

9.13 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

9.14 Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

9.15 Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

9.16 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

9.17 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.5 Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Decreto 10.024, de 2019, a Contratada que:

11.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.2.2 Falhar ou fraudar na execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

- 11.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2.4 Cometer fraude fiscal;

11.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.3.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 do Contrato.

11.3.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.4 As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.5, 11.3.6 e 11.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, Decreto nº 10.024, de 2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto nº 10.024/2019 e vincula-se ao Edital e anexos da **Dispensa Eletrônica nº XXX/2023, constante do processo administrativo nº XXXXXXXXX/2023**, bem como à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

18.1 O presente Termo de Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

18.3 A supressão dos itens registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

